

Respostas as sugestões – Consulta Pública nº 06, de 28 de junho de 2016 – Empresa ALCATEL LUCENT.

Contribuição 01:

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item 1.1. – Escopo: haverá serviço de instalação, correto? Entendo que o escopo deve estar melhor especificado e descrito.

RESPOSTA TELEBRAS:

O item 4.1 do Termo de referência descreve o objeto da contratação, nele está definido que a solução a ser contratada inclui o fornecimento de projeto e instalação, dentre outros itens.

Recomenda-se verificar o “Anexo III - Especificação Técnica de Serviços” onde as definições e os serviços estão detalhados.

Contribuição 02:

2 FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Item 2.4.4.: solicitar a retirada desse item, uma vez que segundo informado, os equipamentos e solução fornecidos não atendem e não se relacionam diretamente ao quanto disposto.

RESPOSTA TELEBRAS:

Não consta item 2.4.4 na Fundamentação / Justificativa do Termo de Referência em questão

Contribuição 03:

4 DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.5.1 Aumentar a capacidade atual do enlace de 40 canais 44 canais de 40Gbps para no mínimo 40 canais 44 canais de 100Gbps, devendo considerar a existência conjunta de canais de 1Gbps, 2,5Gbps, 10Gbps, 40Gbps e 100Gbps; Ganhará 10% a mais de canais pelo mesmo preço de 40 canais.

RESPOSTA TELEBRAS:

Atualmente a rede Telebras foi projetada para suportar 40 canais de 40Gbps com a presença conjunta de canais de 1Gbps, 2,5Gbps, 10Gbps e 40Gbps. Infere-se pelo item 4.5.1 do Termo de Referência que a rede deva ser capaz de suportar no mínimo 40 canais de 100Gbps com a presença conjunta de canais de 1Gbps, 2,5Gbps, 10Gbps, 40Gbps e 100Gbps, permitindo também que seja ofertado a grade de 44 canais da banda C estendida.

Contribuição 04:

4.6 Aumento da capacidade para o mínimo de 40 canais 44 canais de 100Gbps: Ganhará 10% a mais de canais pelo mesmo preço de 40 canais.

RESPOSTA TELEBRAS:

Será permitido a oferta tanto da grade da banda C com 40 canais quanto da banda C estendida com 44 canais.

Contribuição 05:

4.6.1 O enlace Belém x Imperatriz possui atualmente equipagem que permite a capacitação de 40 canais 44 canais com banda de até 40Gbps, cuja capacidade máxima é de 1,6Tbps. É preciso reequipar o enlace para que ele possa ser capacitado com o mínimo de 40 canais 44 canais de até 100Gbps adquirindo, dessa forma, a capacidade mínima de 4Tbps 4,4Tbps. Ganhará 10% a mais de canais pelo mesmo preço de 40 canais.

RESPOSTA TELEBRAS:

Será permitido a oferta tanto da grade da banda C com 40 canais quanto da banda C estendida com 44 canais.

Contribuição 06:

4.24 No Site 8 deverá ser implantado sistema DWDM capacitado com Terminal Simples de no mínimo 40 canais 44 canais, equipado com mux/demux, amplificadores e demais unidades que compõem um Terminal Simples. Nesse site existe espaço para dois racks 44RU's de 19" por 30cm de profundidade para a solução definitiva, dos quais um já está ocupado com a solução DWDM atual. Ganhará 10% a mais de canais pelo mesmo preço de 40 canais.

RESPOSTA TELEBRAS:

Será permitido a oferta tanto da grade da banda C com 40 canais quanto da banda C estendida com 44 canais.

Contribuição 07:

4.25 No Site 9 deverá ser implantado sistema DWDM capacitado com Terminal simples de no mínimo 40 canais 44 canais, equipado com mux/demux, amplificadores e demais unidades que compõem um Terminal Simples. Neste Site será preciso implantar uma chave óptica para o enlace com o site 7. Nesse site existe espaço para dois racks 44RU's de 19" por 30cm de profundidade para a solução definitiva, ambos livres. Ganhará 10% a mais de canais pelo mesmo preço de 40 canais.

RESPOSTA TELEBRAS:

Será permitido a oferta tanto da grade da banda C com 40 canais quanto da banda C estendida com 44 canais.

Contribuição 08:

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Item 11.1.: item que prevê glosa frente a medição a menor. A glosa de pagamento de item com medição a menor ou em atraso representa um excesso de compensação. O edital está prevendo, glosa, retenção de pagamentos, e penalidade contratual e da Lei 8.666 para casos de atraso e medição fora dos padrões do SLA. Isso representa um excesso de penalização e compensação à Contratante. Assim, sugiro colocar que será aplicada a penalidade na cláusula 14, pois é o mecanismo legal adequado para o contrato.

RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão não acatada, as penalidades fazem parte do contrato padrão Telebras.

Contribuição 09:

Item 11.2.: essa cláusula deve ser alterada, para prever o quanto segue: “Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do contrato, de acordo com seus termos e condições ora acordados, e arcar com eventuais prejuízos diretamente causados à Contratante, decorrentes de comprovada irregularidade ou descumprimento contratual que gere um dano direto à Contratante, respondendo pelos danos diretos decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, o que não exclui, nem diminui a responsabilidade pelo danos diretos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Telebrás.”

Tais alterações são necessárias, haja vista que: (i) não existe execução “perfeita”, exatamente por isso, existe um SLA e ele deve ser atendido; (ii) os danos somente são indenizáveis mediante comprovação do nexos causal com a atuação da Contratada, dessa forma, somente os danos diretos causados comprovadamente pela Contratada são passíveis de indenização. Qualquer previsão, além disso, gera uma obrigação não razoável, imprevisível, e que vai além do estabelecido na legislação aplicável; (iii) por fim, é inerente à atuação da Contratada sua responsabilidade como ora estabelecido, seja por ela ou por empregados ou prepostos seus. Não há necessidade de especificar quem seria o agente causador

RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão não acatada, as penalidades fazem parte do contrato padrão Telebras.

Contribuição 10:

Item 11.5., deve ser alterado da seguinte forma: “entregar as documentações eventualmente solicitadas pela Telebrás no prazo de até cinco (5) dias úteis”. Retirar a parte sobre “sob pena de retenção de pagamentos”. Conforme comentado no item 12.1, acima, essa previsão não tem base legal, e, ainda, representa um excesso não razoável de compensação previsto no contrato.

RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão não acatada, as penalidades fazem parte do contrato padrão Telebras.

Contribuição 11:

Item 11.7.: favor alterar para: “[...], respondendo pelos danos diretos que venham a ocorrer”. Pelas mesmas razões indicadas no item 12.2., acima.

RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão não acatada, as penalidades fazem parte do contrato padrão Telebras.

Contribuição 12:

Item. 11.11: necessário incluir o seguinte esclarecimento que não consta no Edital: “Somente serão aceitas A partir da entrega e recebimento pela CONTRATANTE dos equipamentos, esta passa a assumir todos os riscos de guarda dele decorrentes”.

RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão não acatada, as penalidades fazem parte do contrato padrão Telebras.

Contribuição 13:

Item 11.7: retirar parte final da cláusula, substituindo por: “[...], a CONTRATADA será devidamente notificada e a Telebrás poderá aplicar as penalidades previstas neste Contrato”. Novamente, não se pode aceitar retenção de pagamentos, pois não tem base legal e representa excesso de compensação.

RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão não acatada, as penalidades fazem parte do contrato padrão Telebras.

Contribuição 14:

12 APLICAÇÃO DE SLA E GLOSA

12.1.1. e 12.2.1. Preveem glosa de itens em atraso – favor repetir o comentário referente ao item 11.1. acima.

RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão não acatada, as penalidades fazem parte do contrato padrão Telebras.

Contribuição 15:

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Item 13.1.2., NOTA - deve- se retirar essa nota, isto não tem base legal para a contratação com a administração pública e, ainda, mais uma vez excede os limites do razoável e dos limites legais, uma vez que a Telebrás pode aplicar a penalidade da cláusula 13 e mais as penalidades previstas na lei 8.666. O ônus da responsabilidade do particular é alto, somente pelas penalidades previstas na 8.666, colocando todos esses excessos irrazoáveis previsto neste Contrato, perde os fundamentos legais e se torna excessivamente oneroso, desequilibrado em excesso, mais do que normalmente já é em contratos de direito administrativo, e fere o princípio da razoabilidade.

RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão não acatada, as penalidades fazem parte do contrato padrão Telebras.

Contribuição 16:

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

As seguradoras seguem rigorosamente as normas SUSEP (órgão Federal), instituídas no País e para tanto colocam em suas apólices exclusões autorizadas em função da natureza do seguro e sua aplicabilidade. De forma a ilustrar as controvérsias as quais as seguradoras são submetidas em diversas situações, as mesmas destacam alguns casos para ilustrar algumas solicitações que as mesmas não conseguem atender, senão vejamos:

- A – Danos materiais: não faz parte de seguro garantia, somente é coberto por apólice de RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL;
- B – Pagamento de Tributos: não é prática a realização de seguro para tal exigência, cabendo ao fornecedor o ônus de resolver suas questões de dívida ativa;
- C – Obrigações Trabalhistas: não tem apólice específica no rol de produtos, cabendo ao fornecedor o ônus de resolver suas questões de dívida trabalhista ou previdenciária;
- D – Acidentes do Trabalho: funcionários da CONTRATADA e prepostos, garantidos apenas por apólice de VIDA, tema sob administração e domínio do RH;
- E – Lucros Cessantes: dependendo da origem do sinistro, acidente ou falha de projeto, coberto apenas por RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL ou ERROS E OMISSÕES;
- F – Obrigações de Sigilo: não existe seguro para isso, tópico a ser tratado na esfera jurídica;
- G – Honorários Advocatícios: não está disposto nos seguros, salvo se a CONTRATADA for processada pela CONTRATANTE seja sob RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL ou ERROS E OMISSÕES e após condenação definitiva, se a CONTRATANTE fazer jus a indenização de suas perdas mais despesas extras que poderiam ser as de custos advocatícios;
- H – Danos Ambientais: temos alguns riscos cobertos pela APÓLICE DE PROPERTY, mas somente para nossos prédios e bens e mesmo assim limitados a terremotos, vendaval, tornados e mais alguns poucos;
- I – Indenizações a empregados do tomador ou terceiros: riscos tratados na esfera jurídica-trabalhista apenas, ou no caso de terceiros, naqueles que cabem a Resp. Civil ou Erros e Omissões.

RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão não acatada, as cláusulas fazem parte do contrato padrão Telebras.

Contribuição 17:

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DWDM

1 ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DWDM

1.7.2. Desta forma, a Rede DWDM deverá estar dimensionada para uma capacidade de transmissão total mínima de 4,4Tbps (44 x 100Gbps) Ganhará 10% a mais de canais pelo mesmo preço de 40 canais.

RESPOSTA TELEBRAS:

Contribuição 18:

Será permitido a oferta tanto da grade da banda C com 40 canais quanto da banda C estendida com 44 canais.

1.8.1.4 Qualquer estrutura deve possuir funcionalidades OSA (Optical Spectrum Analyzer) e OTDR (Optical Time-Domain Reflectometer) integrada ao equipamento, de forma que seja capaz de identificar rompimentos estas medidas são feitas quando a caracterização de fibras é realizada, ou seja, na fase pré-projeto.

RESPOSTA TELEBRAS:

Qualquer estrutura deve possuir funcionalidades OSA e OTDR integrada ao equipamento, para que a qualquer momento seja possível medir atenuação, identificar pontos de rompimento, medir potência ótica dos canais passantes.

Contribuição 19:

1.9.1.3 Permitir a expansão no número de comprimentos de onda até a sua capacidade final, mínima de 44 canais Ganhará 10% a mais de canais pelo mesmo preço de 40 canais, sem a necessidade de troca ou inserção de novos módulos multiplexadores, demultiplexadores, amplificadores ópticos e compensadores de dispersão cromática;

RESPOSTA TELEBRAS:

Será permitido a oferta tanto da grade da banda C com 40 canais quanto da banda C estendida com 44 canais, em ambos os casos a expansão deve ser feita sem a necessidade de troca ou inserção de novos módulos multiplexadores, demultiplexadores, amplificadores ópticos e compensadores de dispersão cromática;

Contribuição 20:

2 ESPECIFICAÇÕES DOS MODELOS DE ESTRUTURA E PARTES VARIÁVEIS

2.2 Modelos de Estrutura:

2.2.1 Modelo de Estrutura Terminal:

Terminal com no mínimo 44 canais Ganhará 10% a mais de canais pelo mesmo preço de 40 canais.

RESPOSTA TELEBRAS:

Será permitido a oferta tanto da grade da banda C com 40 canais quanto da banda C estendida com 44 canais.

Contribuição 21:

2.2.3.1 As unidades multiplexadoras e demultiplexadoras deverão ter capacidade final de 44 canais (mínimo) a 100Gbps por canal, operando na banda C ou banda C estendida; Ganhará 10% a mais de canais pelo mesmo preço de 40 canais

RESPOSTA TELEBRAS:

Será permitido a oferta tanto da grade da banda C com 40 canais quanto da banda C estendida com 44 canais.

Contribuição 22:

2.2.6.1 O modelo ROADM deverá usar a tecnologia WSS (Wavelength Selectable Switch) de Grau 4, com capacidade de adicionar e derivar no mínimo 44 canais de qualquer uma de suas portas de agregado (uma porta de agregado e uma porta cliente para Add/Drop por grau), remotamente, na banda C ou C estendida, com espaçamento de 100GHz ou 50GHz; Ganhará 10% a mais de canais pelo mesmo preço de 40 canais.

RESPOSTA TELEBRAS:

Será permitido a oferta tanto da grade da banda C com 40 canais quanto da banda C estendida com 44 canais.

Contribuição 23:

2.2.6.2 Cada grau solicitado do ROADM será equipado com um conjunto de mux/demux de no mínimo 44 canais para permitir a derivação de qualquer canal de qualquer grau, sem bloqueio; Ganhará 10% a mais de canais pelo mesmo preço de 40 canais.

RESPOSTA TELEBRAS:

Será permitido a oferta tanto da grade da banda C com 40 canais quanto da banda C estendida com 44 canais.

Contribuição 24:

2.3.1.3 Canal de serviço de voz: qualquer estrutura fornecida deve estar equipada com fone e canal de serviço de voz que permita a comunicação entre estações remotas. Os canais de serviço de voz devem funcionar site a site de forma independente à existência ou conexão com servidores externos, isso significa dizer que o sistema deve permitir numeração individual e deve ser capaz de originar e receber ligações nas redes interconectadas pelo canal de serviço

RESPOSTA TELEBRAS:

Não é possível fazer a redução do texto da forma sugerida, “canal de serviço de voz” é um termo muito amplo e necessita ser detalhado para que não haja entendimentos ambíguos.

Contribuição 25:

2.3.1.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer, além do canal de serviço de voz, solução VoIP via DCN ou canal de serviço específico para esse fim, composta por aparelhos VoIP em cada estação e estrutura centralizada no Centro de Operações da Telebras em Brasília; a estrutura central pode ser PABX IP, Soft Switch ou outro tipo de centralizador VoIP. Essa estrutura centralizada deve ser implantada com o protocolo SIP e deve ser conectada com o atual PABX IP da Telebrás para troca de chamadas entre eles. A licença de ramais deve ser de, no mínimo, dez vezes a quantidade de estações instaladas. A CONTRATADA deve fornecer uma solução de canal de voz para que seja possível a comunicação entre todos os sites.

RESPOSTA TELEBRAS:

O item 2.3.1.3.1 descreve a solução e a estrutura a ser fornecida para comunicação VoIP nas estações DWDM de forma detalhada para que não haja entendimentos ambíguos.

Contribuição 26:

2.4.1.3.1 Os equipamentos DWDM ofertados deverão suportar amplificadores ópticos RAMAN, de forma a permitir enlaces ópticos de maior distância com 40 canais 44 canais de 100 Gbps; Ganhará 10% a mais de canais pelo mesmo preço de 40 canais.

RESPOSTA TELEBRAS:

Será permitido a oferta tanto da grade da banda C com 40 canais quanto da banda C estendida com 44 canais.

Contribuição 27:

ANEXO II ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PLATAFORMA DE GERÊNCIA DWDM

1 DESCRITIVO DA PLATAFORMA DE GERÊNCIA

1.5 A Plataforma de Gerência deverá ser composta por 2 (dois) servidores, conforme Seção II, e demais equipamentos necessários a operar e gerenciar remotamente os equipamentos DWDM, amplificadores ópticos e alarmes de infra-estrutura.

Justificativa: Possibilidade de gerenciamento de DWDM, amplificador óptico e alarmes de infraestrutura através de uma única Plataforma de Gerência.

RESPOSTA TELEBRAS:

O entendimento está correto, contudo não é necessária alteração do texto original do item 1.5 do Anexo II – Especificação Técnica Plataforma de Gerência DWDM, porque no item 1.1 existe a descrição que contempla os equipamentos DWDM e de infraestrutura.

Contribuição 28:

2 ESCOPO DE FORNECIMENTO

2.2.1 O equipamento para a coleta de alarmes de infraestrutura (House Keeping) externo ao equipamento DWDM deverá ser remotamente gerenciado por meio da Plataforma de Gerência. Quando o equipamento acessório destinado a tal fim não for originalmente integrado ou integrável ao software de gerência DWDM, esse deverá ser gerenciado por meio do protocolo SNMP, no mínimo, na versão 2.

A funcionalidade de Gerência de Falhas deve ser capaz de receber, analisar, armazenar e processar notificações de infra-estrutura. O equipamento DWDM deverá possuir pontos configuráveis para este fim.

Justificativa: Possibilidade de gerenciamento de DWDM, amplificador óptico e alarmes de infra-estrutura através de uma única Plataforma de Gerência.

RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão será analisada.

Contribuição 29:

2.2.2 Os amplificadores ópticos deverão ser preferencialmente gerenciados pela mesma Plataforma de Gerência dos equipamentos DWDM.

Justificativa: Possibilidade de gerenciamento de DWDM, amplificador óptico e alarmes de infra-estrutura através de uma única Plataforma de Gerência.

RESPOSTA TELEBRAS:

Os amplificadores fazem parte do conjunto de equipamentos DWDM e devem ser gerenciados pela plataforma de gerência. O item 2.2.2 faz referência aos casos onde forem utilizados amplificadores externos ao equipamento DWDM.

Contribuição 30:

2.3 A Plataforma de Gerência deve permitir no mínimo 50 acessos simultâneos e licença inicial não inferior a 1000 elementos de rede.

A Plataforma de Gerência deve permitir no mínimo 100 acessos simultâneos e licença inicial não inferior a 1000 elementos de rede.

Justificativa: Quantidade mínima de acessos para a configuração 1+1;

RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão será analisada.

Contribuição 31:

ANEXO III ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS

2 DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2.10.13 Todos os custos relativos ao deslocamento, passagens, estadia e alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA, caso os cursos sejam ministrados fora de Brasília.

NOTAS:

Os documentos de treinamento são desenvolvidos originalmente no idioma Inglês, a tradução de tal material deve ser negociada entre as partes, pois envolve custos adicionais. A entrega do treinamento será realizada em idioma local, sempre que houver disponibilidade. No caso de indisponibilidade dos recursos, é possível providenciar o serviço de tradução simultânea do evento, mediante a um acordo mútuo entre as partes, pois este serviço também envolve custos adicionais.

O material de treinamento é disponibilizado aos alunos que participarem do treinamento, os mesmos não têm autorização ou tão pouco permissão para reproduzir este material. Os materiais disponibilizados no treinamento são protegidos por leis de propriedade intelectual. Se o cliente deseja reproduzir o material, esse tema deverá ser negociado com a Nokia.

Em caso onde os treinamentos standard do nosso currículo, não atenda todo o conteúdo necessário, seja em um tópico específico ou o treinamento completo, a customização do treinamento poderá ser solicitada, mediante a um acordo mútuo entre as partes a Nokia EDU desenvolverá o conteúdo/treinamento solicitado, este serviço envolve custos adicionais. Treinamentos de "Troubleshooting" não fazem parte do nosso catalogo standard de treinamentos, portanto tal solicitação implicará em um processo de customização para atender o pedido do cliente.

RESPOSTA TELEBRAS:

No edital constará o idioma do treinamento e as permissões / restrições para documentação em idioma não oficial, uma vez determinadas, elas deverão ser seguidas por todas Proponentes e os custos decorrentes deverão estar inclusos na proposta comercial.

No edital constará o escopo do treinamento e deverão ser seguidos por todas Proponentes e os custos decorrentes deverão estar inclusos na proposta comercial.

Contribuição 32:

2.11.10 Os Níveis de Serviço encontram-se na Tabela 2:

Nível	Severidade	Tempo de atendimento do técnico para restabelecimento do sistema	Tempo para solução definitiva do problema	Tempo para resposta de diagnóstico	Tempo
A	Emergencial	Até 15 minutos	Até 30 minutos	Até 6 horas	Até 45 dias corridos
B	Alta Prioridade	Até 15 minutos	Até 30 minutos	Até 12 horas	Até 90 dias corridos
C	Média Priorid.	Até 15 minutos	Até 1 hora	Melhor Esforço	Melhor Esforço
D	Consulta	Até 15 minutos -	Melhor Esforço	Melhor Esforço	

Tabela 2: Níveis de atendimento

Os SLAS de atendimento devem ser alterados visando o pior caso aonde teremos equipamentos com complexidades diferentes e localidades muito afastadas com dificuldades de atendimento remoto e com longas distancias a ser percorrido, com isso o tempo de resposta do técnico pode ser comprometido. EX: Um equipamento de menor complexidade pode ser reestabelecido em poucos minutos por um técnico em uma localidade de fácil acesso como grandes centros, no entanto equipamentos com a mesma complexidade, com falhas em localidades com difícil acesso pode ter o reestabelecimento muito mais demorado devido a vários fatores que não estão previstos, como falta de energia para acesso remoto e mesmo dificuldades de acesso local.

RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão será analisada.

Contribuição 33:

ANEXO VI ORIENTAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CALENDÁRIO MENSAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS FISCAIS

1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE MERCADORIAS À TELEBRÁS

Sem Comentários

2 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS À TELEBRÁS

2.4.1.2.1 O local de incidência do ISSQN obedece aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar 116/2003, que determinam que o ISSQN será devido no local da prestação.

“...Art. 3º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local: ...”

“...Art. 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.”

RESPOSTA TELEBRAS:

Sugestão será analisada.